

DIRECTÓRIO PARA AS CELEBRAÇÕES DOMINICAIS

NA AUSÊNCIA DO PRESBITERO

Proémio

1. A Igreja de Cristo, desde o dia de Pentecostes, após a descida do Espírito Santo, sempre se reuniu fielmente para celebrar o mistério pascal, no dia que foi chamado “Domingo”, em memória da ressurreição do Senhor. Na assembleia dominical a Igreja lê aquilo que em todas as Escrituras se refere a Cristo e celebra a Eucaristia como memorial da morte e ressurreição do Senhor, até que Ele venha.

2. Todavia, nem sempre se pode ter uma celebração plena do domingo, pelo que muitos têm sido e ainda são os fiéis aos quais, “por falta do ministro sagrado ou por outra causa grave, se torna impossível participar na celebração eucarística.”

3. Em diversas regiões, depois da primeira evangelização, os bispos confiaram aos catequistas o encargo de reunir os fiéis no dia do domingo e de dirigir a sua oração na forma dos exercícios de piedade. Com efeito, os cristãos, tendo aumentado em número, achavam-se dispersos em muitos lugares, por vezes até afastados, de modo que o sacerdote não podia reuni-los cada domingo.

4. Noutros lugares, por causa da perseguição contra os cristãos, ou por outras severas limitações impostas à liberdade religiosa, é totalmente proibido aos fiéis reunirem-se no domingo. E, tal como outrora houve cristãos que se mantiveram fiéis à participação na assembleia dominical até ao martírio, assim hoje há os que tudo fazem por se reunir no domingo para orar, em família ou em pequenos grupos, mesmo quando privados da

presença do ministro sagrado.

5. Por outro lado, nos nossos dias, em várias regiões, cada paróquia já não pode usufruir da celebração da Eucaristia em cada domingo, porque o número dos sacerdotes diminuiu. Além disso, em virtude das circunstâncias sociais e económicas, bastantes paróquias despovoaram-se. Por tal motivo, a muitos presbíteros foi entregue o encargo de celebrar a Missa várias vezes no domingo, em igrejas diversas e distantes entre si. Mas tal costume não parece sempre oportuno, nem para as paróquias privadas de pastor próprio, nem para esses mesmos sacerdotes.

6. Por isso em algumas Igrejas particulares, nas quais se verificam as condições acima referidas, os bispos julgaram necessário estabelecer outras celebrações dominicais, na falta do presbítero, para que a reunião semanal dos cristãos se realize do melhor modo possível, e seja assegurada a tradição cristã do domingo.

Não raro, sobretudo em terras de missão, os próprios fiéis, conscientes da importância do domingo, com a cooperação dos catequistas e dos religiosos, reúnem-se para ouvir a palavra de Deus, para orar e por vezes também para receber a sagrada comunhão.

7. Consideradas atentamente todas estas razões, e tidos em conta os documentos promulgados pela Santa Sé, a Congregação do Culto Divino, secundando aliás os desejos das Conferências Episcopais, julga oportuno recordar alguns elementos doutrinários sobre o domingo, e estabelecer as condições que tornam legítimas tais celebrações e ainda fornecer algumas indicações para o correcto desenvolvimento das mesmas.

Será da competência das Conferências Episcopais, conforme for sendo oportuno, determinar posteriormente as próprias normas e adaptá-las à índole dos diversos povos e às várias circunstâncias, e disso informar a Sé Apostólica.

Capítulo I

O Domingo e a sua santificação

8. “Por tradição apostólica, que nasceu do próprio dia da Ressurreição de Cristo, a Igreja celebra o mistério pascal todos os oito dias, naquele que se denomina, com muita razão, dia do Senhor ou domingo.”

9. Testemunhos da assembleia dos fiéis, no dia que já no Novo Testamento é chamado “domingo”, aparecem explicitamente nos antiquíssimos documentos dos séculos primeiro e segundo, entre os quais se salienta o de São Justino: “No chamado dia do sol, todos, quer habitem na cidade ou no campo, se reúnem num mesmo lugar...”. Como o dia em que os cristãos se reuniam não coincidia com os mais festivos do calendário grego e romano, tal facto constituía, mesmo para os outros cidadãos, um certo sinal do nome cristão.

10. Desde os primeiros séculos, os pastores nunca cessaram de inculcar nos fiéis a necessidade de se reunirem no domingo: “Não queirais separar-vos da Igreja, pelo facto de não vos reunirdes, vós que sois membros de Cristo...; não queirais tornar-vos negligentes, nem separar o Salvador dos seus membros, nem rasgar e desmembrar o seu corpo...”. Isso mesmo recordou recentemente o Concílio Vaticano II com as palavras: “Neste dia os fiéis devem reunir-se em assembleia para ouvir a palavra de

Deus e participarem na Eucaristia, e assim fazerem memória da paixão, da ressurreição e da glória do Senhor Jesus, e darem graças a Deus que os regenerou na esperança viva pela ressurreição de Jesus Cristo de entre os mortos.”

11. A importância da celebração do domingo na vida dos fiéis é assim definida por Santo Inácio de Antioquia: “(Os cristãos) já não celebram o sábado, mas vivem segundo o domingo, no qual até mesmo a nossa vida ressurgiu por Ele (Cristo) e pela sua morte.” O sentido cristão dos fiéis, quer no passado, quer hoje em dia, teve sempre em tão grande honra o domingo, que mesmo nos tempos de perseguição e nas regiões de culturas afastadas ou até opostas à fé cristã, de modo nenhum aceitou substituir o dia do Senhor.

12. Os elementos requeridos para haver assembleia dominical são principalmente os seguintes:

a) reunião dos fiéis para manifestar que a Igreja não é uma assembleia formada espontaneamente, mas convocada por Deus, ou seja o povo de Deus organicamente estruturado, ao qual preside o sacerdote na pessoa de Cristo Chefe;

b) instrução sobre o mistério pascal por meio das Escrituras que são lidas e que o sacerdote ou o diácono explicam;

c) celebração do sacrifício eucarístico, a realizar pelo sacerdote na pessoa de Cristo e oferecida em nome de todo o povo cristão, pela qual se torna presente o mistério pascal.

13. O cuidado pastoral há-de procurar principalmente que o sacrifício da Missa seja celebrado cada domingo, pois só por ele se

perpetua a Páscoa do Senhor e a Igreja se manifesta plenamente. “O domingo é o principal dia de festa a propor e a inculcar na piedade dos fiéis... Não lhe devem ser antepostas outras celebrações, a não ser que sejam de máxima importância, porque o domingo é o fundamento e o núcleo de todo o ano litúrgico.”

14. É necessário que tais princípios sejam inculcados desde o início da formação cristã, para que os fiéis observem voluntariamente o preceito da santificação do dia de festa, e compreendam o motivo pelo qual se reúnem cada domingo para celebrar a Eucaristia, convocados pela Igreja e não apenas por sua devoção privada. Assim os fiéis poderão fazer a experiência do domingo como sinal da transcendência de Deus acima do trabalho do homem e não apenas como simples dia de repouso; e poderão ainda, graças à assembleia dominical, perceber mais profundamente e mostrar exteriormente que são membros da Igreja.

15. Os fiéis devem poder encontrar nas assembleias dominicais, como na vida da comunidade cristã, quer uma participação activa quer uma verdadeira fraternidade, e devem ter a oportunidade de se revigorarem espiritualmente conduzidos pelo Espírito. Desse modo se protegerão também mais facilmente contra os atractivos das seitas, que lhes prometem ajuda no sofrimento da solidão e mais profunda satisfação das suas aspirações religiosas.

16. Por fim, a acção pastoral deve favorecer as iniciativas que visam tornar o domingo “também dia de alegria e de repouso do trabalho”, de modo que na sociedade actual a todos ele apareça como sinal de liberdade, e conseqüentemente como dia instituído para o bem da própria pessoa humana, a qual, sem dúvida, tem

mais valor do que os negócios e os processos produtivos.

17. A palavra de Deus, a Eucaristia e o ministério sacerdotal, são dons que o Senhor apresenta à Igreja, sua Esposa. Devem ser acolhidos, e também solicitados, como graça de Deus. A Igreja, que possui estes bens sobretudo na assembleia dominical, nela dá graças a Deus, enquanto espera a alegria perfeita do dia do Senhor “diante do trono de Deus e na presença do Cordeiro.”

Capítulo II

Condições para as celebrações dominicais a realizar na ausência do presbítero

18. Quando em alguns lugares não for possível celebrar a Missa ao domingo, veja-se primeiro se os fiéis não podem deslocar-se à Igreja dum lugar mais próximo e participar aí na celebração do mistério eucarístico. Tal solução é de recomendar também nos nossos dias, e até de conservar quanto possível; isso exige todavia que os fiéis sejam devidamente instruídos acerca do sentido pleno da assembleia dominical e aceitem de bom grado as novas situações.

19. É para desejar que, mesmo sem a Missa, aos fiéis reunidos em diversas circunstâncias no dia do domingo, sejam abertos com largueza os tesouros da Sagrada Escritura e da oração da Igreja, a fim de não serem privados das leituras que são lidas no decurso do ano durante a Missa, nem das orações dos tempos litúrgicos.

20. Entre as formas que se encontram na tradição litúrgica, quando a celebração da Missa não é possível, é muito

recomendada a celebração da palavra de Deus, que, se for oportuno, pode ser seguida da comunhão eucarística. Desse modo os fiéis podem alimentar-se ao mesmo tempo da Palavra e do Corpo de Cristo. “Na verdade, escutando a palavra de Deus reconhecem que as suas maravilhas, ali anunciadas, atingem a plenitude no mistério pascal, cujo memorial se celebra sacramentalmente na Missa, e no qual participa pela comunhão.” Além disso, nalgumas circunstâncias, pode unir-se a celebração do dia do Senhor e a celebração de alguns sacramentos, e principalmente dos sacramentais, segundo as necessidades de cada comunidade.

21. É necessário que os fiéis percebam com clareza que tais celebrações têm carácter supletivo, e não venham a considerá-las como a melhor solução das novas dificuldades ou concessão feita à comodidade. Por isso as reuniões ou assembleias deste género nunca podem realizar-se ao domingo naqueles lugares onde a Missa já foi ou será celebrada nesse dia, ou foi celebrada na tarde do dia anterior, mesmo noutra língua; e não convém repetir tal assembleia.

22. Evite-se com cuidado qualquer confusão entre as reuniões deste género e a celebração eucarística. Tais reuniões não devem diminuir mas aumentar nos fiéis o desejo de participar na celebração eucarística e devem torná-los mais diligentes em frequentá-la.

23. Compreendam os fiéis que não é possível a celebração do sacrifício eucarístico sem o sacerdote e que a comunhão eucarística, que eles podem receber em tais reuniões, está intimamente unida ao sacrifício da Missa. Partindo daqui pode mostrar-se aos fiéis quão necessário é orar “para que se

multipliquem os dispensadores dos mistérios de Deus, e sejam perseverantes no seu amor.”

24. Compete ao bispo diocesano, ouvido o parecer do Conselho Presbiteral, estabelecer se na sua diocese devem realizar-se regularmente reuniões dominicais sem a celebração da Eucaristia, e definir para elas não só normas gerais mas também particulares, tendo em conta os lugares e as pessoas. Portanto não se constituam assembleias deste género, a não ser por convocação do bispo e sob ministério pastoral do pároco.

25. “Nenhuma comunidade cristã se edifica sem ter a sua raiz e o seu centro na celebração da santíssima Eucaristia.” Por isso, antes do bispo estabelecer que se realizem reuniões dominicais sem a celebração eucarística, devem ser examinadas, além do estado das paróquias (cf. n. 5), as possibilidades de recorrer a presbíteros, mesmo religiosos, não directamente dedicados à cura de almas, e a frequência às Missas celebradas nas diversas igrejas e paróquias. Mantenha-se a primazia da celebração eucarística sobre todas as outras acções pastorais, especialmente no domingo.

26. O bispo, pessoalmente ou por meio de outrem, instruirá a comunidade diocesana com uma catequese oportuna sobre as causas determinadas desta provisão, mostrando a sua gravidade e exortando à corresponsabilidade e à cooperação. Ele designará um delegado ou uma comissão especial que vele pela correcta realização das celebrações, escolherá aqueles que as hão-de promover e providenciará para que eles próprios sejam instruídos. Todavia terá sempre a preocupação de que esses fiéis possam participar na celebração eucarística algumas vezes durante o ano.

27. Compete ao pároco informar o bispo sobre a oportunidade de tais celebrações, a realizar na área da sua jurisdição, preparar os fiéis para elas, visitá-los de vez em quando durante a semana, celebrar-lhes os sacramentos no tempo devido, sobretudo a Penitência. Tal comunidade poderá assim experimentar verdadeiramente o modo como no dia do domingo se reuniu não “sem presbítero”, mas somente “na sua ausência”, ou melhor, “na expectativa da sua vinda”.

28. Quando a celebração da Missa não for possível, o pároco tomará providências para que a sagrada comunhão possa ser distribuída. Fará as coisas de modo que em cada uma das comunidades se faça a celebração da Eucaristia no tempo estabelecido. As hóstias consagradas devem ser renovadas com frequência e guardadas num lugar seguro.

29. Para dirigir estas reuniões dominicais chamem-se os diáconos, como primeiros colaboradores dos sacerdotes. Ao diácono, ordenado para apascentar o povo de Deus e para o fazer crescer, compete dirigir a oração, proclamar o Evangelho, fazer a homilia e distribuir a Eucaristia.

30. Quando estão ausentes quer o presbítero quer o diácono, o pároco deve designar leigos, aos quais confiará o cuidado das celebrações, isto é, a responsabilidade da oração, o serviço da Palavra e a distribuição da sagrada comunhão.

Sejam eleitos por ele em primeiro lugar os acólitos e os leitores, instituídos para o serviço do altar e da palavra de Deus. Na falta destes, podem ser designados outros leigos, homens e mulheres, que pela força do Baptismo e da Confirmação, podem exercer este múnus. Devem ser escolhidos tendo em atenção as

suas qualidades de vida, em consonância com o Evangelho, e tenha-se também em conta que possam ser bem aceites pelos fiéis. Habitualmente a designação será feita por um período determinado de tempo e deve ser manifestada publicamente à comunidade. Convém que se faça por eles uma oração a Deus numa celebração.

O pároco tenha cuidado de dar a estes leigos uma formação adaptada e contínua, e prepare com eles celebrações dignas (cf. Capítulo III).

31. Os leigos designados devem considerar o múnus que lhes foi confiado não tanto como uma honra, mas principalmente como um encargo, e em primeiro lugar como um serviço em favor dos irmãos, sob a autoridade do pároco. O seu múnus não lhes é próprio, mas supletivo, pois o exercem “quando a necessidade da Igreja o sugere, na falta dos ministros.”

“Façam tudo e só o que pertence ao ofício que lhes foi confiado.” Exerçam o seu múnus com piedade sincera e com ordem, como convém ao seu ofício e como justamente deles exige o povo de Deus.

32. Se no domingo não for possível fazer a celebração da palavra de Deus com distribuição da sagrada comunhão, recomenda-se vivamente aos fiéis “que se entreguem durante um tempo razoável, pessoalmente ou em família ou, segundo as circunstâncias, em grupos de famílias” à oração. Nestes casos as transmissões televisivas das celebrações sagradas podem ser uma boa ajuda.

33. Tenha-se sobretudo presente a possibilidade de celebrar

alguma parte da Liturgia das Horas, por exemplo Laudes matutinas ou Vésperas, nas quais podem inserir-se as leituras do domingo corrente. Com efeito, quando “os fiéis são convocados e se reúnem para celebrar a Liturgia das Horas, pela união das vozes e dos corações manifestam a Igreja que celebra o mistério de Cristo.” No fim desta celebração pode ser distribuída a comunhão eucarística (cf. n. 46).

34. “A graça do Redentor não falta de modo nenhum a cada um dos fiéis ou às comunidades, que por causa das perseguições ou por falta de sacerdotes de vêm privadas, por muito ou pouco tempo, da celebração da sagrada Eucaristia. Com efeito, animados interiormente pelo desejo do sacramento e unidos na oração com toda a Igreja, invocam o Senhor e elevam para Ele os seus corações, e assim, pela força do Espírito Santo, participam da comunhão com a Igreja, corpo vivo de Cristo, e com o próprio Senhor... e têm parte, desse modo, no fruto do sacramento.”

Capítulo III

A Celebração

35. A ordem a observar na reunião do dia dominical, quando não há Missa, consta de duas partes, a saber, a celebração da palavra de Deus e a distribuição da comunhão. Na celebração não deve ser inserido o que é próprio da Missa, sobretudo a apresentação dos dons e a Oração eucarística. O rito da celebração deve ser organizado de tal modo que favoreça totalmente a oração e dê a imagem duma assembleia litúrgica e não duma simples reunião.

36. Os textos das orações e das leituras para cada domingo

ou solenidade tomam-se habitualmente do Missal e do Leccionário. Desse modo os fiéis, seguindo o curso do Ano litúrgico, terão possibilidades de orar e de ouvir a palavra de Deus em comunhão com as outras comunidades da Igreja.

37. O pároco, ao preparar a celebração com os leigos designados, pode fazer adaptações tendo em conta o número dos participantes e a capacidade dos animadores, e relativamente aos instrumentos que servem ao canto e à execução musical.

38. Quando o diácono preside à celebração, comporta-se do modo que é próprio ao seu ministério nas saudações, nas orações, na leitura do Evangelho e na homilia, na distribuição da comunhão e na despedida dos participantes com a bênção. Paramenta-se com as vestes próprias do seu ministério, isto é, a alva com a estola, e, se for oportuno, a dalmática, e utiliza a cadeira presidencial.

39. O leigo que orienta a reunião comporta-se como um entre iguais, como sucede na Liturgia das Horas, quando não preside o ministro ordenado, e nas bênçãos, quando o ministro é leigo (“O Senhor nos abençoe...”, “Bendigamos ao Senhor...”). Não deve usar as palavras que pertencem ao presbítero ou ao diácono, e deve omitir aqueles ritos que de modo mais directo lembram a Missa, por exemplo: as saudações, sobretudo “O Senhor esteja convosco” e a forma de despedida, que fariam aparecer o moderador leigo como um ministro sagrado.

40. Deve usar uma veste que não desdiga do ofício que desempenha, ou vestir aquela que o bispo eventualmente tenha estabelecido. Não deve utilizar a cadeira presidencial, mas prepare-se antes uma outra cadeira fora do presbitério. O altar,

que é a mesa do sacrifício e do convívio pascal, deve servir apenas para sobre ele colocar o pão consagrado antes da distribuição da Eucaristia.

Ao preparar a celebração cuide-se da conveniente distribuição dos serviços, por exemplo, para as leituras, para os cânticos, etc., e da disposição e arranjo dos lugares.

41. O esquema da celebração compõe-se dos seguintes elementos:

a) os ritos iniciais, cuja finalidade é conseguir que os fiéis, quando se reúnem, constituam a comunidade e se disponham dignamente para a celebração;

b) a liturgia da palavra, na qual o próprio Deus fala ao seu povo, para lhe manifestar o mistério da redenção e da salvação; o povo responde mediante a profissão de fé e a oração universal;

c) a acção de graças, com a qual se bendiz a Deus pela sua imensa glória (cf. n. 45);

d) os ritos da comunhão, pelos quais se exprime e realiza a comunhão com Cristo e com os irmãos, sobretudo com aqueles que, no mesmo dia, participam do sacrifício eucarístico;

e) os ritos de conclusão, através dos quais se indica a relação que existe entre a liturgia e a vida cristã.

A Conferência Episcopal, ou o próprio bispo, tendo em conta as circunstâncias de lugar e de pessoas, pode determinar melhor a própria celebração, com subsídios preparados pela Comissão nacional ou diocesana de Liturgia. Todavia este esquema de

celebração não se deve modificar sem necessidade.

42. Na monição inicial, ou noutro momento da celebração, o moderador recorde a comunidade com a qual, naquele domingo, o pároco celebra a Eucaristia e exorte os fiéis a unirem-se a ela em espírito.

43. Para que os participantes possam assimilar a palavra de Deus, haja ou uma certa explicação das leituras, ou um silêncio sagrado para meditar no que se ouviu. Como a homilia é reservada ao sacerdote ou ao diácono, é para desejar que o pároco entregue a homilia por ele antecipadamente preparada ao moderador do grupo, para que a leia. Observe-se porém aquilo que a Conferência Episcopal tiver estabelecido sobre o assunto.

44. A oração universal faça-se de acordo com a série de intenções estabelecidas. Não se omitam as intenções por toda a diocese, eventualmente propostas pelo bispo. De igual modo, proponha-se com frequência a intenção pelas vocações às Ordens sacras, pelo bispo e pelo pároco.

45. A acção de graças faz-se de um dos modos aqui indicados:

a) depois da oração universal ou depois da distribuição da comunhão, o moderador convida à acção de graças, pela qual os fiéis exaltam a glória de Deus e a sua misericórdia. Isto pode fazer-se com um salmo (v. g. salmos 99, 112, 135, 147, 150), ou com um hino ou um cântico (v. g. “Glória a Deus nas alturas”, “Magnificat”...), ou também com uma prece litânica, que o moderador, de pé com os fiéis, voltado para o altar, diz juntamente com todos eles;

b) antes da oração do “Pai Nosso”, o moderador aproxima-se do sacrário ou do lugar onde se encontra a Eucaristia, e, feita a genuflexão, depõe a píxide com a sagrada Eucaristia sobre o altar; depois, ajoelhado diante do altar, juntamente com os fiéis, canta o hino, o salmo ou a prece litânica, que, neste caso, é dirigida a Cristo presente na santíssima Eucaristia.

No entanto, esta acção de graças não deve ter, de modo nenhum, a forma duma Oração eucarística. Não se utilizem os textos do Prefácio e da Oração eucarística propostos no Missal romano, e evite-se todo o perigo de confusão.

46. Para o ordenamento do rito da comunhão, observe-se quanto se diz no Ritual Romano da Sagrada Comunhão fora da Missa. Recorde-se com frequência aos fiéis que eles, mesmo quando recebem a comunhão fora da celebração da Missa, estão unidos ao sacrifício eucarístico.

47. Para a comunhão, utilize-se, se for possível, pão consagrado nesse mesmo domingo, na Missa celebrada noutra lugar e daí levado pelo diácono ou por um leigo num recipiente (píxide ou caixa), e reposto no sacrário antes da celebração. Também pode utilizar-se pão consagrado na última Missa aí celebrada. Antes da oração do “Pai Nosso”, o moderador aproxima-se do sacrário, ou do lugar onde a Eucaristia foi reposta, pega no vaso com o Corpo do Senhor, depõe-no sobre a mesa do altar e introduz a oração dominical, a não ser que se faça a acção de graças, da qual se falou no n. 45, b).

48. A oração dominical é sempre recitada ou cantada por todos, mesmo quando não se distribui a sagrada comunhão. Pode realizar-se o rito da paz. Depois da distribuição da comunhão,

conforme as circunstâncias, pode guardar-se por algum tempo o silêncio sagrado ou cantar-se um salmo ou um cântico de louvor. Pode também fazer-se a acção de graças da qual se falou no n. 45, a).

49. Antes do fim da reunião, fazem-se os anúncios e dão-se as notícias que dizem respeito à vida paroquial ou diocesana.

50. “Nunca se dirá suficientemente a importância capital da assembleia do domingo, quer como fonte de vida cristã de cada pessoa e das comunidades, quer como testemunho do projecto de Deus: reunir todos os homens em seu Filho Jesus Cristo.

Todos os cristãos devem estar convencidos que não é possível viver a sua fé sem participar, de maneira própria a cada um, na missão universal da Igreja, se não se alimentarem do pão eucarístico. De igual modo devem estar convencidos que a reunião do domingo é sinal para o mundo do mistério de comunhão, que é a Eucaristia.”

Este Directório, preparado pela Congregação do Culto Divino, foi aprovado pelo Sumo Pontífice João Paulo II no dia 21 de Maio de 1988, que o mandou publicar.

Sede da Congregação do Culto Divino, 2 de Junho de 1988, na solenidade do SS. Corpo e Sangue de Cristo

Paulo Agostinho Card. Mayer, O.S.B.
Prefeito

+ Virgílio Noé
Arceb. tit. de Voncária
Secretário

POSTSCRIPT

This “ Sunday Celebrations in the Absence of a Priest in accordance with the Rituals of The Liturgy of the Hours and the Liturgy of the Word” (preliminary draft) is based on the Committee on the Liturgy National Bishops` Conference`s edition of The Roman Ritual, Holy Communion and Worship of the Eucharist outside Mass (Catholic Bishop`s Conference of Japan), the Bishops` Committee in the Liturgy`s edition of “The Liturgy of the Hours” (Catholic Bishop`s Conference of Japan) and Urawa Diocese` “Sunday Celebrations in the Absence of a Priest.”

Besides the above mentioned, Secretariado Nacional de Liturgia, “Directório para as Celebrações Dominicais Na Ausência Do Presbítero” (Conferência Episcopal Portuguesa), Ecclesia (25 de marzo-1 de abril 1989 Nums. 2.416-17, Página 32-37), the Committee on the Liturgy, “Sunday Celebrations in the Absence of a Priest” (National Conference of Catholic Bishops in U.S.A.), the Committee on the Liturgy, National Bishops` Conference`s edition of “General Instruction of the Roman Missal” (Catholic Bishop`s Conference of Japan), Liturgical Hymns editors` version of “Liturgical Hymns” (Akashi Shobo), New Life Planning Committee`s version of “Putting New Life into the Osaka Diocese of Tomorrow” (Catholic Archdiocese of Osaka) have also been either quoted from or have been used as references.

SUNDAY CELEBRATIONS IN THE ABSENCE OF A PRIEST

Ritual according to “The Liturgy of the Hours”

Ritual according to the Liturgy of the Word.

(Preliminary draft)

Published in March 31, 2002

Edited by The Osaka Archdiocese Priests Council

Published by The Catholic Archdiocese of Osaka

Tamatsukuri 2-24-22, Chuo-ku,

Osaka City 540-0004

Tel. 06-6941-9700

Printed by :

(Not for sale)